

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO
CMTLAR

RESOLUÇÃO Nº 008/92

Interessado: **TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA FIDELIDADE LTDA.**
Processo nº: 1187/92
Relator: **JUAZES BUTTARE DE OLIVEIRA**

OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO - CMTLAR, reunidos em data de 11 de maio de 1992,

RESOLVERAM:

I - Recomendar ao Prefeito Municipal a aprovação do reajuste das tarifas relacionadas no Processo Administrativo nº 1187/92, nas linhas a serem discriminadas por este Conselho.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 11 de maio de 1992.

(a) - Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO

CMTLAR

RESOLUÇÃO Nº 009/92

Interessado: **EMPRESA DE ÔNIBUS CAMPO LARGO LTDA**
Processo nº: 1130/92
Relator: **JUAZES BUTTARE DE OLIVEIRA**

OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO - CMTLAR, reunidos em data de 11 de maio de 1992,

RESOLVERAM:

I - Recomendar ao Prefeito Municipal a aprovação do reajuste das tarifas relacionadas no Processo Administrativo nº 1187/92, nas linhas discriminadas por este Conselho.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 11 de maio de 1992.

(a) - Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

DECRETO Nº 043/92

Data: 11 de maio de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1187/92, e considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Trânsito de Campo Largo - CMTLAR, através da Resolução nº 008/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os seguintes preços para as passagens dos transportes coletivos municipais, como segue:

Idade **Grat**

Itaipu - Águas Claras - Jardim Social - Populizar 800,00

Botiatuva 800,00

Salibino Cunha 800,00

Idade - Renda

Campo Largo - Laguna - Rivasem 800,00

Campo Largo - Rosas 800,00

Idade - Renda

Campo Largo - Fátima 800,00

Campo Largo - Betas 800,00

Campo Largo - Tito Travassoli 800,00

Intermediários 800,00

Idade - Renda - Cidades

Campo Largo - Km. 44 1.200,00

Campo Largo - Km. 55 1.200,00

Campo Largo - Três Côrregos 1.200,00

Campo Largo - Floripa 2.000,00

Campo Largo - Barroiro - A. Machado 2.000,00

Intermediários 1.200,00

Idade - Renda - Silvestre

Campo Largo - Km. 66 1.200,00

Campo Largo - Km. 81 2.000,00

Km. 66 - São Silvestre 1.200,00

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 11 de maio de 1992.

(a) - Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

DECRETO Nº 044/92

Data: 11 de maio de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1130/92 e, considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Trânsito de Campo Largo - CMTLAR, através da Resolução nº 008/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica, o seguinte preço para passagens de Transporte Coletivo do Município, a saber:

Idade **Grat**

Estação Rodoviária - Itaipu - Campo do Meio 800,00

Rodeio Chapada (Rodovia dos Expedicionários) 800,00

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 11 de maio de 1992.

(a) - Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

PORTARIA Nº 363/92

Data: 07 de maio de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a servidora **CLERIE CARVALHO BARROS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento, Ref. "69", para responder, interinamente, sem remuneração, pela chefia da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 10 de maio de 1992.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 07 de maio de 1992.

(a) - Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

PORTARIA Nº 372/92

Data: 8 de maio de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

nomear **MARCOS ANTONIO AGE**, portador da CI RG nº 586.083-Pr. e do C.I.C. de nº 017.013.479-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, Ref. "83", percebendo a gratificação de chefia estipulada no inciso I do art. 50 da Lei nº 942, de 26 de setembro de 1991, como titular da Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data,

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 8 de maio de 1992.

(a) - Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

PORTARIA Nº 365/92

Data: 07 de maio de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

exonerar a servidora **CLAUDINE ESMAROTTO** do cargo de provimento em comissão de Profissional de Saúde, padrão "A", Ref. "49", lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 30 de abril de 1992.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 07 de maio de 1992.

(a) - Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

PORTARIA Nº 375/92

Data: 11 de maio de 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

designar o servidor **MAURO CESAR LUISI BARRUHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Seção", Ref. "42", para responder pela chefia da Seção de Controle Epidemiológico da Divisão de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico - do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, percebendo a gratificação de chefia estipulada no inciso VII do art. 50 da Lei Municipal nº 942, de 26 de setembro de 1992, mantida sua situação funcional do quadro de pessoal permanente, a partir de 01.05.1992.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 11 de maio de 1992.

(a) - Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

PORTARIA Nº 368/92

Data: 8 de maio de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **JOANITA MARIA PORCINA CAVALLI CUBA COLTRO**, do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Serviço", Ref. "37".

Art. 2º. Nomeia a servidora supracitada para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Agente de Fiscalização", Ref. "52", lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01.05.92.

Art. 3º. Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário e ressalvada sua eficácia a partir de 10 de maio de 1992, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 8 de maio de 1992.

(a) - Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

PORTARIA Nº 371/92

Data: 8 de maio de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **CARLOS IVAN ROBERTO** da chefia da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Nomeia o servidor supracitado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, para responder pela chefia da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário e, especialmente a Portaria nº 305/92, de 8 de abril de 1992 e ressalvada sua eficácia a partir desta data, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 8 de maio de 1992.

(a) - Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

PORTARIA Nº 364/92

Data: 07 de maio de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

revogar a Portaria nº 311/92, de 13 de abril de 1992, a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 07 de maio de 1992.

(a) - Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

PORTARIA Nº 376/92

Data: 12 de maio de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas legais atribuições e, considerando a aprovação em concurso público havido em 9 de fevereiro de 1992 e Edital nº 01, de 8 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Por força da aprovação em concurso público, nomeia, no regime jurídico único previsto na Lei Municipal nº 941, de 26 de setembro de 1991, **FRANCISCO ROBERTO SZIECH INNOCCENCIO**, portador da CI RG nº 3.512.658-9 e do CPF de nº 581.530.489-34, para o cargo de Farmacêutico-bioquímico - "junior", Ref. "53", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2º. Esta Portaria, ressalvada sua eficácia a partir de 4 de maio de 1992, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 12 de maio de 1992.

(a) - Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

PORTARIA Nº 375/92

Data: 11 de maio de 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

designar a servidora **DEISEI SUELI DE PIETRO CAPUTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Seção", Ref. "42", para responder pela chefia da Seção de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico - do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, percebendo a gratificação de chefia estipulada no inciso VII do art. 50 da Lei Municipal nº 942, de 26 de setembro de 1992, mantida sua situação funcional do quadro de pessoal permanente, a partir de 19 de maio de 1992.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 11 de maio de 1992.

(a) - Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

PORTARIA Nº 366/92

Data: 8 de maio de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

nomear **JOEL LUIZ VEDOLIM TEIXEIRA**, portador da CI RG nº 2.052.712-Pr. e do C.I.C. de nº 353.323.019-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviço, Ref. "35", lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de maio de 1992.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 8 de maio de 1992.

(a) - Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 045/92

Data: 11 de maio de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 1.145/92,

RESOLVE:

Art. 1º - É concedida licença pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir desta data, à firma **PRIMEIRA CENTRAL LTDA.**, nos termos da Lei Federal nº 6.567 de 24 de setembro de 1978, para explorar a substância mineral "granito", em um terreno situado no lugar denominado "Colônia D. Pedro", em Ferraria, n/Município de Campo Largo, Estado do Paraná, numa área de 7,2 hectares, de propriedade da mesma, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 215 do Livro nº 1.011-M, em data de 30 de junho de 1987, pelo Tabelião de 7º Ofício da Comarca de Curitiba-Pr.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 11 de maio de 1992.

(a) - Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

PORTARIA Nº 369/92

Data: 8 de maio de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

nomear **DIRCE DE SOUZA SCARPIM**, portadora da CI RG nº 428.850-Pr. e do C.I.C. de nº 530.490.049-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, Ref. "58", percebendo a gratificação de chefia estipulada no inciso IV do art. 50 da Lei nº 942, de 26 de setembro de 1991, respondendo pela chefia da Divisão de Divulgação da Assessoria de Assuntos Municipais da Assessoria Civil, a partir de 10 de maio de 1992.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 8 de maio de 1992.

(a) - Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

PORTARIA Nº 370/92

Data: 8 de maio de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

nomear **ANTONIO INACIO NETO**, portador da CI RG nº 4.183.990-2-Pr., para exercer o cargo de provimento em comissão de Administrador do Núcleo, Ref. "15", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 10 de maio de 1992.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 8 de maio de 1992.

(a) - Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

PORTARIA Nº 367/92

Data: 8 de maio de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

designar a servidora **SUELI VIEIRA COLINSKI** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora, Ref. "20", lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de maio de 1992, mantida sua situação funcional do quadro de pessoal permanente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 8 de maio de 1992.

(a) - Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

PORTARIA Nº 374/92

Data: 11 de maio de 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

designar a servidora **DEISEI SUELI DE PIETRO CAPUTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Seção", Ref. "42", para responder pela chefia da Seção de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico - do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, percebendo a gratificação de chefia estipulada no inciso VII do art. 50 da Lei Municipal nº 942, de 26 de setembro de 1992, mantida sua situação funcional do quadro de pessoal permanente, a partir de 19 de maio de 1992.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 11 de maio de 1992.

(a) - Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

LEI Nº 983

Data: 12 de maio de 1992.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar escritura pública de doação, conforme específica.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública de doação em favor da EMATER - EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, de uma área de terreno urbano, com as seguintes características: "lote de terreno urbano a ser unificado, medindo 17,00 m de frente para a rua Rodolfo Castagnoli, de um lado (direito) modo 30,00 m e divide com o lote A-2, nos fundos tem 17,00 m e confina com o lote "A-2", no outro lado modo 30,00 m e divide com a propriedade do Colégio Com. Presidente Kennedy, perfazendo uma área superficial de 510,00 m², em benfeitorias, havido conforme matrícula nº AV-4 - 6.353 e 17.652, avaliada em Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), tudo tudo constante do processo administrativo nº 634/92.

Art. 2º. A presente doação é considerada de relevante interesse público, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica do Município, e está subordinada a construção de um escritório local da EMATER-PR.

Parágrafo único. Dentro de 02 (dois) anos, contados da publicação desta lei, a donatária deverá pôr em funcionamento o referido escritório no imóvel objeto da doação, sob pena de reversão automática ao patrimônio do Município.

Art. 3º. Na escritura de doação do imóvel, re ferido no artigo anterior, deverão constar as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade e demais encargos decorrentes de lei.

Parágrafo único. A partir do início do funcionamento do referido escritório a que se refere o parágrafo único do art. 2º desta lei, as disposições do "caput" deste artigo perderão sua eficácia.

Art. 4º. Fica a Advocacia Geral do Município autorizada a efetivar os atos necessários para a formalização da doação, autorizada por esta lei.

Art. 5º. Esta entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 12 de maio de 1992.

(a) - Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

LEI Nº 984

Data: 12 de maio de 1992.

Súmula: Dá denominação de vias públicas ainda não denominadas.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar as vias públicas municipais ainda não denominadas, situadas no Loteamento Santa Rita, conforme segue:

- rua "A" para rua **JOÃO LAMBACH JUNIOR**;
- rua "B" para rua **EUCLEDES DE ANDRADE**;
- rua "C" para rua **HUMBERTO BARONI**;
- rua "D" para rua **JOSÉ BONATO**;
- rua "E" para rua **ATILIO CASTAGNOLI**;
- rua "F" para rua **OTAVIO FABRIS**.

Art. 2º. Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.